



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BOM - RS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, prefeito Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargo público, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo será feita através de divulgação de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
 - a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
 - b) no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom.

3. DOS CARGOS E VAGAS

- 3.1. A tabela contendo os cargos, número de vagas e informações gerais com exigências mínimas, vagas, rendimentos, gratificações, produtividade, benefícios e local encontra-se no anexo I do presente edital.
- 3.2. As atribuições específicas para os cargos estão descritos no anexo II do presente edital.
- 3.3. A seleção dos profissionais de nível superior se dará a partir da prova de títulos e experiência profissional (conforme item 7 deste edital) .

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pelo e-mail processoseletivosmscb@gmail.com, no período indicado pelo Item 5 deste edital, através do envio dos seguintes documentos:
 - Requerimento de Inscrição, disponível no site <http://www.campobom.rs.gov.br>, conforme modelo disponível no anexo III
 - Cópia digitalizada do diploma que habilita ao cargo
 - Cópia digitalizada dos títulos, conforme descrito no item 7 deste edital.
 - Cópia digitalizada da comprovação de experiência profissional, conforme descrito no item 7 deste edital.
- 4.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;
- 4.3. O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- 4.4. Não é permitida a troca de opção de emprego ou função, originalmente indicada no requerimento de inscrição do candidato;
- 4.5. É permitida a inscrição para mais de um cargo, para tanto se faz necessário o preenchimento de um requerimento de inscrição para cada cargo público.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BOM - RS**

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo público:	14/05/2021
Período de inscrições por e-mail:	14 a 24/05/2021
Resultado parcial	26/05/2021
Período de interposição de Recursos:	27/05/2021
Homologação do resultado final:	28/05/2021
Chamamento dos profissionais de nível superior a partir de:	31/05/2021

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e-mail processoseletivosmscb@gmail.com, contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, número do CPF ou RG e vaga para qual se candidatou;
- 6.2.** Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1** A prova de títulos e experiência profissional será de caráter classificatório;
- 7.2** Cada candidato será analisado individualmente, por cargo específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria nº 53.515, de 13 de maio de 2021.
- 7.3** Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio;
- 7.4** Só serão aceitos os títulos e experiência profissional informados na ficha de inscrição, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.
- 7.5** O resultado final será obtido através da soma das pontuações;
- 7.6** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;
- 7.7** Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;
- 7.8** Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizado como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o mais idoso; e se mantendo o empate, será realizado sorteio público em data e local a ser informado.
- 7.9** Os pontos serão apurados conforme descrito abaixo:

7.9.1 Pontuação para o cargo de médico geral comunitário/ médico de família comunidade (até o limite de 6 pontos)

7.9.1.1 Cursos até o limite de 06 pontos:

- a) Residência ou Especialização específica para o cargo e em áreas afins: 2,0 pontos;
- b) Mestrado: 2,0 pontos;
- c) Doutorado: 2,0 pontos

7.9.1.2 Experiências profissionais até o limite de 04 pontos:

- a) Experiência como Médico de Saúde da Família ou Medicina Geral e Comunitária 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, no emprego de Médico 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

7.9.2 Pontuação para os demais cargos de médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

7.9.2.1. Cursos até limite de 06 pontos:

- a) Especialização em áreas afins a que concorre 2,0 pontos (exceto a formação de exigência para o cargo);
- b) Mestrado 2,0 pontos;
- c) Doutorado 2,0 pontos;

7.9.2.2 Experiências Profissionais Até o limite de 04 pontos:

- a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como médico atuante na área em que concorre 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como médico 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

7.9.3 Pontuação para o cargo Enfermeiro 40 horas e Enfermeiro 36 horas:

7.9.3.1 Cursos até limite de 06 pontos:

- a) Especialização em áreas afins a que concorre 2,0 pontos;
- b) Mestrado 2,0 pontos;
- c) Doutorado 2,0 pontos;

7.9.3.2 Experiências profissionais até o limite de 04 pontos:

- a) Experiência em atividade profissional em UBS e/ou ESF, como enfermeiro: 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Enfermeiro: 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

7.10 Da comprovação da experiência profissional

7.10.1 Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
- b) Quando a experiência solicitada no edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
- c) No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
- d) No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

7.10.2 Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

7.10.3 Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.

7.11 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

- 7.12** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.
- 7.13** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste edital ou sem carga horária mínima ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 7.14** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br) e no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, conforme item 2 do presente edital.

9 DO INGRESSO NO CARGO

- 9.1** A Prefeitura Municipal de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;
- 9.2** O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade pública;
- 9.3** Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
- 9.4** O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.
- 9.5** O chamamento acontecerá por meio eletrônico, site ou átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom e candidato deverá apresentar-se em até 02 (dois) dias úteis a contar do chamamento, com a documentação comprobatória exigida para o preenchimento da vaga e assumir imediatamente.

10 DA ADMISSÃO

10.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data à convocação:

- Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
- Declaração atualizada dos respectivos bens;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
- Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
- Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Carteira de identidade e certidão de nascimento ou casamento);
- Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
- Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu (diplomas);
- Prova documental de residência;
- Carteira do Trabalho;
- Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

- l) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- m) 02 Fotografias tamanho 3 x 4 ;
- n) Prova documental de quitação com o Conselho Profissional, referente ao ano vigente;
- o) Cópia do respectivo registro de inscrição no Conselho Profissional;
- p) RG atualizado e com o documento íntegro.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que trata este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

11.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.

11.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

11.4 Esse processo seletivo é válido por um período de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Campo Bom, 14 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BOM - RS**

ANEXO I – Cargos, vagas, local de atuação, exigências mínimas, rendimentos, gratificações, produtividade e benefícios.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral Comunitário	07	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	R\$ 15.232,72** (Salário Base + Benefícios + Gratificações + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 horas semanais- Horista	10	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	R\$ 6.186,19** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Pediatra -20 horas semanais	5	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	R\$ 7146,19 ** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
4	Enfermeiro 40h/semanais	5	Rede Municipal de Saúde	Curso Superior em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 5.621,90* (Salário Base + Benefícios)
5	Enfermeiro 36h/semanais	5	Rede Municipal de Saúde	Curso Superior em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 5.099,08* (Salário Base + Benefícios)

*Benefício adicional: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R\$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), proporcional aos dias trabalhados.

Rendimentos Estimados**:

** GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES, de acordo com a Lei nº 4.771 de 15 de maio de 2018.

** ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei nº 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BOM - RS**

Processo Seletivo Público nº 07/2021.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS:

1.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL/ GENERALISTA – 20h

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, emergencial e eletivo, em serviços da Rede de Saúde e /ou eventualmente no Domicílio do paciente, conforme designado; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários e familiares. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizar contato, quando for o caso; elaborar documentos e protocolos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho de interesse do Município e realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.

1.2 MEDICO GERAL COMUNITÁRIO – 40H

Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; implementar ações para a promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico ou auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; prestar assistência integral dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistências áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família.

1.3 MÉDICO PEDIATRA - HORISTA (20 horas semanais)

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos em pediatria, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado pelos demais profissionais, diante de situações avaliadas como de urgência e emergência. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho e protocolos de interesse do Município; realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

1.4 ENFERMEIRO 40 Horas

Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias, entre outros, realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL), saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis- DST/AIDS-, tabagismo, entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiares quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do Município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada, assim como coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou às instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

1.5 ENFERMEIRO 36 horas:

Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias, entre outros, realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL), saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis- DST/AIDS-, tabagismo, entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiares quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do Município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada, assim como coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou às instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BOM - RS**

Processo Seletivo Público nº 07/2021.

ANEXO III –Requerimento de Inscrição para profissionais de nível superior

CARGO:

- () Médico Geral Comunitário- 40h
- () Médico Clínico Geral – 20h
- () Enfermeiro 40h
- () Enfermeiro 36h

Dados Pessoais:

Nome Completo (sem abreviações em letra de forma).....

.....

Data de nascimento:...../...../..... Sexo:Masculino() Feminino()

Endereço residencial:.....

Bairro:.....Cidade:.....

CEP:.....

Telefone residencial:.....

Celular:.....

CPF:.....

RG:.....

E-mail:

Relação de Títulos:

Descrição do Título	Pontuação (reservado para a Comissão Organizadora)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
Total de Pontos	



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BOM - RS**

Continua na pagina seguinte

Experiência Profissional:

Descrição (escrever igual ao que consta no documento comprobatório)	Pontuação (reservado para a Comissão Organizadora)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
Total de Pontos	

Importante: Enviar juntamente com o requerimento de inscrição a cópia do diploma que habilita ao cargo, bem como títulos e comprovante de experiência profissional, se houver.

O candidato declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas.

Assinatura do Candidato